



Controle Interno nº 075/2017/AMBIENT

Joinville, 08 de Novembro de 2017.

À

Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD
Rua Max Colin, nº 550, América – Joinville – SC.

Ref.: Comprovante das especificações relatadas no Ofício nº306/2017.

A **HESA 156 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.148.386/0001-86, através de seu empreendimento denominado Empreendimento Residencial – HESA 156, a se localizar na Rua Otto Boehn nº222, no bairro América, no município de Joinville, o qual teve seu Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV protocolado no dia 20 de setembro de 2017 (SEPUD), nº 50256/9/2017, vem por meio deste, encaminhar o seguinte documento:

- Documento comprovando a análise pela lei 312/2010 (pág. 2) com as devidas especificações relatadas no Ofício nº 306/2017 da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;
- Inclusão das pranchas do projeto arquitetônico (meio digital). As duas vias físicas foram entregues anexas ao Estudo de Impacto de Vizinhança.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo de sua manifestação ao passo que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente.

AMBIENT – Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda.

CREA/SC 68738-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Secretaria do Meio Ambiente
Aprovação de Projetos

ANÁLISE DE PROCESSOS

Prezado(s) Senhor(es),

Joinville, 5 de setembro de 2017.

Em atenção ao requerimento nº 45517/2017 em nome de **NELSON LUIZ WENDEL**, informamos que deverão ser feitas as alterações conforme relação abaixo e/ou anotações nos projetos.

1 - Documentação necessária para aprovação do projeto

- Considerando que de acordo com art. 88, da LC nº 470/17 os processo protocolado anterior a entrada em vigor da presente Lei, aplicam-se as disposições da legislação anterior vigente a data da publicação da Lei.
- Considerando que o processo nº 38208/16 foi iniciado no dia 15/07/16, sendo iniciado em nosso setor no dia 21/07/16 e que não houve nenhuma descontinuidade na análise do processo maior que 1 (um) ano, conforme citado no art. 91, da LC nº 470/17.
- O processo nº 38208/16 será analisado pela Lei Complementar nº 312/10, desde que o mesmo não fique paralisado por mais de um ano conforme foi citado no artigo 91 da Lei Complementar nº 470/17.

Observações para Verificação, Aprovação e Alvará de Construção:

- Devolver este ofício junto com os projetos, facilitando assim a nova análise;
- Esta Verificação de Projeto não dispensa o cumprimento da Legislação que por ventura não tenha sido abordada, nem autoriza a construção;
- O início da obra só será permitido após a expedição do Alvará de Construção.
- As cópias para Aprovação não poderão conter emendas ou rasuras.

Atenciosamente,

Retirado dia / /


Sérgio José Brugnago
Engenheiro Civil
CREA-SC 028989-0 - Matr. 24266-0